

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO E SOFTWARE

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **COMODANTE**, conforme identificada a seguir:

ARTÓRIO 1º OFÍCIO
01
DM-ES

DADOS DA COMODANTE

Nome Empresarial:

EDUCARTIC TECNOLOGIA, GESTÃO E INOVAÇÃO PARA EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ:
05.026.038/0001-57

Inscrição Estadual:
082.212.41-4

Inscrição Municipal:
40122

Endereço:

Av. Presidente Vargas, nº 617, sala 19, Centro, Domingos Martins – ES, CEP 29260-000

Bairro:

Centro

Cidade:

Domingos Martins

Estado:

ES

CEP:

29260-000

Telefone:

(27) 3268-3953

S.A.C:

(27) 99570-7088

Site:

www.georastreamento.com.br

E-mail:

contato@georastreamento.com.br

E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado(a) **COMODATÁRIO** conforme identificado(a) no **TERMO DE ADESÃO**.

As partes identificadas têm entre si, justo e contratado, o presente contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, pelo disposto nos Artigos 579 a 585 da Lei n.º 10.406/2002, sem prejuízos às demais normas que regem a matéria. Este instrumento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Licenciamento de Sistema de Rastreamento Veicular, o qual tem como objeto o licenciamento de sistema, a fim de viabilizar o rastreamento, via sistema de localização GPS e comunicação via GPRS, de veículo(s) preliminarmente definido(s) no **TERMO DE ADESÃO**.

O **COMODATÁRIO** declara, por meio da assinatura do respectivo **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **COMODANTE**, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO COMODATO

1.1 O presente contrato trata da cessão do equipamento, pela **COMODANTE** ao(a) **COMODATÁRIO(A)** e dos direitos de uso e gozo dos respectivos equipamentos descrito(s) no **TERMO DE ADESÃO**.

1.2 Os equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO** cedidos em comodato, serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços contratados por meio do Contrato de Prestação de Serviços de Licenciamento de Sistema de Rastreamento Veicular, e serão instalados no(s) veículo(s) informado(s) no referido **TERMO DE ADESÃO**, conforme indicado pelo(a) **COMODATÁRIO(A)**.

1.3 O equipamento objeto do presente Contrato de Comodato encontra-se especificado e definido no **TERMO DE ADESÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO(A)

2.1 É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** disponibilizar o veículo descrito no **TERMO DE ADESÃO**, a fim de que **COMODANTE** proceda com a instalação do equipamento objeto deste contrato no prazo e condições descritos no **TERMO DE ADESÃO**.

2.2 É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** utilizar e administrar os equipamentos cedidos em comodato como se próprios fossem, de acordo com a finalidade estipulada em contrato, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à **COMODANTE**, tendo em vista que tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra o(a) **COMODATÁRIO(A)** sejam promovidos, não podendo, cedê-los ou transferi-los a qualquer título a terceiros, ou ainda alugar, sem prévia autorização escrita da **COMODANTE**, sob pena de responder por perdas e danos.

2.3 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá manter os equipamentos da presente cessão instalados nos locais adequados e indicados pela **COMODANTE**, observadas as condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos mesmos.

2.4 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pela **COMODANTE** tenham acesso ao manuseio dos equipamentos sempre que necessário, observando as normas de utilização.

2.5 O(A) **COMODATÁRIO(A)** não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)** com a maior brevidade possível à **COMODANTE**.

2.6 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à **COMODANTE** caso haja rescisão por quaisquer motivos do Contrato de Prestação de Serviços de Licenciamento de Sistema de Rastreamento Veicular, no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, estando autorizado à **COMODANTE** a proceder com a devida retirada dos equipamentos.

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO E SOFTWARE

2.7 Caso não ocorra por parte do(a) **COMODATÁRIO(A)** a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado na cláusula 2.6 ou houver impedimento da retirada, o(a) **COMODATÁRIO(A)** autoriza desde já que a **COMODANTE** emita automaticamente, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado, podendo ainda a **COMODANTE** utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença. Todas as despesas daí decorrentes serão suportadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)**, inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferências telefônicas, enfim, as despesas que se fizerem necessárias.

Parágrafo único O **COMODATÁRIO(A)** fica ciente que a não restituição do equipamento cedido em comodato configura apropriação indébita de coisa móvel, enquadrando-se no artigo 168 do Código Penal e estando suscetível as medidas legais cabíveis por parte do **COMODANTE**.

2.8 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio dos referidos equipamentos em comodato, o(a) **COMODATÁRIO(A)** também deverá restituir à **COMODANTE** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado na mesma forma do item acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

3.1 O presente contrato será imediatamente rescindido caso houver extinção por qualquer motivo do Contrato de Prestação de Serviços de Licenciamento de Sistema de Rastreamento Veicular, que tem como objeto o licenciamento de sistema, a fim de viabilizar o rastreamento, via sistema de localização GPS e comunicação via GPRS, de veículos preliminarmente definidos, o qual está vinculado, devendo o(a) **COMODATÁRIO(A)** observar o **item 2.6** acima mencionado.

3.2 Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 Para a devida publicidade deste contrato, o mesmo está registrado em cartório de registro de títulos e documentos da cidade de **Domingos Martins**, estado do **Espírito Santo**, e encontra-se disponível no endereço virtual eletrônico **www.georastreamento.com.br**.

4.2 A **COMODANTE** poderá ampliar ou agregar outros serviços, introduzir modificações no presente contrato, inclusive no que tange às normas regulamentadoras desta prestação de serviços, mediante termo aditivo contratual, o qual será registrado em cartório e disponibilizado no endereço virtual eletrônico **www.georastreamento.com.br**, juntamente com os demais contratos.

4.3 Qualquer alteração que porventura ocorrer, será comunicada por aviso escrito que será lançado junto ao documento de cobrança mensal e/ou mensagem enviada por correio-eletrônico (*e-mail*), telefone celular ou correspondência postal (via Correios), o que será dado como recebido e aceito automaticamente pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Este contrato entra em vigor na data da assinatura do **TERMO DE ADESÃO** e terá validade enquanto houver obrigação entre as partes, passando a vigor pelo prazo determinado no mencionado **TERMO DE ADESÃO**, sendo prorrogado automaticamente, por períodos iguais, estando vinculado o seu término diretamente ao prazo de duração do Contrato de Prestação de Serviços de Licenciamento de Sistema de Rastreamento Veicular.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo em qualquer tempo.

8.2 O(A) **COMODATÁRIO(A)** declara, com assinatura do **TERMO DE ADESÃO**, que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, que foram devidamente instalados e que autorizou aos funcionários da **COMODANTE** a terem acesso ao(s) seu(s) veículo(s) para instalação do mesmo.

8.3. Caso o(a) **COMODATÁRIO(A)** altere seu endereço de residência e domicílio, deverá imediatamente comunicar a **COMODANTE**.

8.4. O **COMODANTE** observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de rastreamento veicular e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do **COMODATÁRIO**, empregando todos os meios e tecnologias necessários para assegurar este direito dos usuários.

8.4.1. A **COMODANTE** se compromete a não:

A) alterar os dados do **COMODATÁRIO** sem a sua prévia solicitação e/ou autorização;

B) divulgar os dados do **COMODATÁRIO**, exceto se exigido pela lei ou autoridade com tais poderes, ou se o **COMODATÁRIO** permitir expressamente por escrito;

C) acessar os dados do **COMODATÁRIO**, exceto para prestar o serviço de suporte ou resolver problemas, ou a pedido do **COMODATÁRIO**.

8.4.2. Não obstante o disposto neste contrato, as informações confidenciais poderão ser reveladas nas seguintes hipóteses:

A) exigência legal aplicável;

B) Ordem ou decisão judicial ou em processo administrativo ou arbitral;

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO E SOFTWARE

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

C) Solicitação de qualquer autoridade ou órgão regulador do Brasil. Em quaisquer das situações previstas nesta cláusula, a **COMODANTE** divulgará as informações confidenciais somente até a extensão exigida por tal ordem administrativa, arbitral ou judicial, e previamente orientada pela opinião de seus assessores legais, comprometendo-se a tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para preservar a confidencialidade das informações confidenciais, incluindo a obtenção de uma medida protetiva ou outro provimento que possa assegurar a concessão de tratamento confidencial às informações confidenciais.

8.4.3. A **COMODANTE** não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pelo **COMODATÁRIO** e nem daquelas resultantes de ação criminosa ou irregular de terceiros ("hackers") fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DA SUCESSÃO E DO FORO

9.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da cidade de **Domingos Martins**, estado do **Espírito Santo**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data. O **COMODATÁRIO** irá aderir ao presente documento assinando o **TERMO DE ADESÃO** disponível na sede da **COMODANTE**.

Domingos Martins/ES, 19 de novembro de 2021.

ASSINATURA:

COMODANTE:

CNPJ:

ESTEVAO HENRIQUE
HOLZ:97900125787

Assinado de forma digital por ESTEVAO
HENRIQUE HOLZ:97900125787
Dados: 2021.11.19 15:05:42 -03'00'

EDUCARTIC TECNOLOGIA, GESTÃO E INOVAÇÃO PARA
EDUCAÇÃO LTDA
05.026.038/0001-57

